

LEI Nº 3.336 DE 22 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2021 e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, créditos adicionais ESPECIAIS no valor total de R\$ 1.763.946,36 (Um milhão, setecentos e sessenta e três mil, novecentos e quarenta e seis e trinta e seis centavos) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO- 02 PREFEITURA MUNICIPAL

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

13.392.0011.1016-Construção do Centro da Cultura

4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 6.485,55
Fonte 05 – Transferência de Convênios Federais Vinculados

4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 212,24
Fonte 01 – Tesouro

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE JUNVENTUDE ESPORTE E LAZER

27.812.0012.1052-Reforma do Complexo Esportivo Anizio Garpelli

4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 59.106,30
Fonte 05 – Transferência de Convênios Federais Vinculados

4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 93.435,15
Fonte 01 – Tesouro

27.812.0012.1092-Realização de Torneio Regional de Futebol Amador – sub-11 masculino, sub-13 masculino e sub-17 feminino

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R\$ 128.875,00
Fonte 05 – Transferência de Convênios Federais Vinculados

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R\$ 130,00
Fonte 01 – Tesouro

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

18.542.0014.1051-Estação de Transbordo

4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 94.769,38
Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

10-SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**15.451.0016.1046-Pavimentação Asfáltica-Desvio do Pedro Zanella**

4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 98.175,90

Fonte 05 – Transferência de Convênios Federais Vinculados

4.4.90.51.00.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 42.105,05

Fonte 01 – Tesouro

15.451.0016.1.048-Construção de Praça Jardim Ambiental II

4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 4.652,26

Fonte 05 – Transferência de Convênios Federais Vinculados

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 20,00

Fonte 01 – Tesouro

15.451.0016.1084-Drenagem no Distrito de Maristela – Rua Roque Alves Lima

4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 238.750,00

Fonte 05 – Transferência de Convênios Federais Vinculados

4.4.90.51.00.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 1.250,00

15.451.0016.1087-Pavimentação, construção de guias e drenagem na Rua Clovis Milanello

4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 300.000,00

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

15.451.0016.1094-Construção de Ponte no Bairro Bueninho

4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 695.979,53

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

TOTAL.....R\$ 1.763.946,36

Art. 2º A cobertura dos créditos adicionais especiais abertos no artigo anterior no valor R\$ 1.763.946,36 (Um milhão, setecentos e sessenta e três mil, novecentos e quarenta e seis e trinta e seis centavos), será da seguinte forma:

I- R\$ 114.561,00 (Cento e quatorze mil, quinhentos e sessenta e um reais) por conta de convênios Federais e Estaduais Vinculados, superávit financeiro, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 - LRF;

II- R\$ 1.512.232,92 (Um milhão, quinhentos e doze mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos), excesso de arrecadação de convênios de transferências estaduais e federais, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

III- R\$ 137.152,44 (Cento e trinta e sete mil, cento e

cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação parcial da seguinte rubrica:

ÓRGÃO-02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-ENCARGOS GERAIS

99.999.0005.0999 – Reserva de Contingência

9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência.....R\$ 137.152,44

Fonte 01 – Tesouro

Total da anulação.....R\$ 137.152,44

Art. 3º Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º, terão vigência no exercício financeiro de 2021, podendo ser suplementados se necessário nos termos da lei Orçamentária.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 22 de março de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada, conferida e afixada, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 22 de março de 2021.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo